

TERMO DE REFERÊNCIA

(Memorando 040/2026)

Fundamentação:

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE DE 2023

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na realização do curso presencial **"GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL"** para três vereadores da Câmara Municipal de Missal.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Curso de capacitação com o tema "TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"	03	Un	2.790,00	8.370,00

1.2. O objeto do contrato enquadra-se como prestação de serviços técnicos especializados, não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em cursos no cenário da educação profissional.

1.3. O curso citado será realizado na modalidade presencial, em Curitiba/PR, nos dias 03 a 06 de março, a ser ministrado pela empresa de razão social "INSTITUTO NOJURI 'S" e CNPJ: 66.284.337/0001-86.

1.4. A contratação deverá ser realizada sem possibilidade de prorrogação. Inviável também a previsão de possibilidade de reajuste de preços, pois o serviço deverá ser prestado em data previamente definida.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de capacitação dos nobres edis a fim de promover o crescimento pessoal e profissional, ampliando a autoconfiança, a autonomia e as perspectivas sobre os diversos aspectos inerentes ao cargo de vereador.

2.2. Considerando a necessidade de capacitação de agentes públicos e políticos, conforme Lei Federal nº 14.230 de 25 de outubro de 2021 "Art. 23-A".

2.3. Considerando ainda a crescente complexidade normativa e o elevado grau de responsabilidade institucional atribuída aos entes públicos, os temas a seguir que serão explanados no curso são de fundamental relevância;

A CÂMARA E A COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

- O Poder de Legislar: O papel do Legislativo na criação e alteração de tributos (IPTU, ISS, ITBI, Taxas).
- Legalidade e Anterioridade: Como evitar que leis municipais sejam derrubadas na justiça por erros de processo legislativo.
- Acompanhamento da Receita: Como o vereador pode e deve monitorar a evolução da arrecadação própria.

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E COMBATE À SONEGAÇÃO

- Transparência Digital: O papel da Câmara na fiscalização dos novos sistemas de IA e "Malha Fina " da prefeitura.
- Privacidade e Eficiência: Garantir que o cruzamento de dados respeite a legislação e traga justiça fiscal, sem perseguições.
- Instrumentos de Controle: Requerimentos e pedidos de informação sobre a eficiência dos gastos com tecnologia tributária.

DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

- O Papel Fiscalizador: Como auditar o estoque da dívida ativa do município.
- Programas de Parcelamento (REFIS): Por que o Legislativo deve ser criterioso ao aprovar anistias (para evitar a cultura do não-pagamento).
- Combate à Sonegação: Apoio parlamentar a medidas que protegem o bom contribuinte.

O LEGISLATIVO NA TRANSIÇÃO DA REFORMA (EC 132/2023 E LC 214/2025)

- A Sobrevivência do Município: O que muda para a Câmara com a chegada do IBS.

- Fiscalização do Comitê Gestor: Como o Legislativo pode cobrar transparência na participação do município no novo sistema nacional.
- Votação da Nova Planta de Valores (PGV): Como conduzir o debate político e técnico para modernizar o IPTU sem desgaste eleitoral excessivo.

A RESPONSABILIDADE POLÍTICA NA MAJORAÇÃO DE TRIBUTOS

- Justiça Social vs. Arrecadação: Critérios para votar aumentos de tributos ou revisões de base de cálculo.
- O Desafio dos Imóveis Vazios: Legislação sobre IPTU Progressivo e o papel do vereador no desenvolvimento urbano.
- Audiências Públicas: Como legitimar o aumento da arrecadação perante a população.

RENÚNCIA DE RECEITA E PREVENÇÃO DE IMPROBIDADE

- O Perigo das Isenções Eleitoreiras: Os riscos do Art. 14 da LRF para quem propõe e para quem vota renúncia de receita.
- Fiscalização dos Incentivos Fiscais: A Câmara deve saber: o incentivo dado a uma empresa realmente gerou empregos?
- Tribunais de Contas: Como o vereador pode proteger o seu mandato e a gestão municipal através da conformidade legal.

O evento possui carga horária de 18 (dezoito) horas e contempla painéis e palestras sobre temas atuais e essenciais à administração pública, especialmente acerca da Gestão Estratégica dos Tributos Municipais, Fiscalização, Majoração e Cobrança à Luz da Reforma Tributária e da Responsabilidade Fiscal, justificando-se pela necessidade de constante aperfeiçoamento técnico e legislativo dos agentes públicos diante das recentes mudanças promovidas pela Reforma Tributária e seus impactos diretos na administração municipal.

O conteúdo do curso proporciona conhecimentos essenciais acerca da gestão da arrecadação municipal, fiscalização tributária, atualização da legislação fiscal, mecanismos de cobrança e instrumentos de responsabilidade fiscal, temas diretamente relacionados às atribuições fiscalizatórias e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

A capacitação permitirá aos participantes compreenderem melhor os efeitos das alterações tributárias sobre as finanças públicas municipais, contribuindo para a análise de projetos de lei, acompanhamento da execução orçamentária, fiscalização da arrecadação e discussão de medidas voltadas ao fortalecimento da receita pública, sempre observando os

princípios da legalidade, eficiência e interesse público. Também auxiliará no aprimoramento das atividades parlamentares e administrativas, fornecendo subsídios técnicos para atuação mais qualificada dos vereadores e servidores em matérias relacionadas ao orçamento, tributos municipais e responsabilidade fiscal, refletindo positivamente na tomada de decisões e no desenvolvimento das políticas públicas municipais.

2.4. Dessa forma, a contratação do referido curso configura medida de interesse público, representando investimento estratégico na qualificação institucional da Câmara Municipal, no aprimoramento contínuo de seus membros e servidores e na consolidação dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

2.5. REQUISITANTE

2.6. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

2.7. Requisição de curso feita pelos Vereadores FERNANDO HARTMANN, VALENTIM KNIPOFF E MARIA IVONETE MACHADO.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A presente aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Deverá ser comprovada a notória especialização da empresa, através do fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

4.2. Obrigações Da Contratante

4.2.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos requisitados pela contratada;

4.2.2. Realizar a inscrição do servidor no evento;

4.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

4.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do curso oferecido pela contratada com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;

4.2.6. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;

4.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

4.3. Obrigações Da Contratada

4.3.1. Garantir que o curso oferecido atenda às especificações constantes neste documento e na proposta, incluindo o fornecimento de material;

4.3.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto à contratante;

4.3.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

4.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

4.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;

4.3.6. Manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;

4.3.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.3.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;

4.3.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;

4.3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

4.3.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

4.3.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5. PRAZO E LOCAL

5.1. A empresa deverá realizar os serviços no endereço indicado na proposta, sendo, HOTEL VICTORIA VILLA, na Avenida Sete de Setembro, 2448 - Centro Curitiba - PR, CEP: 80230-010. Nos dias 09, 10, 11 e 12/06/2026 nos respectivos horários das 16h às 18h (credenciamento e inscrições) no dia 09/06/2026, na parte da manhã no dia 10/06/2026 das 9h às 12h (abertura , entrega de material e introdução aos temas do curso) e a tarde (aula) das 14h às 17h. Das 9h às 12h e das 14h às 17h (aula) no dia 11/06/2026 e das 09h00 às 11h00 (espeço para debates, dúvidas, encerramento e entrega de certificados) no dia 12/06/2026, totalizando uma carga horária de 18 horas.

5.2. A empresa que realizará o curso deverá propiciar ao inscrito o acesso a todos os serviços indicados na proposta do curso na sua modalidade presencial.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do curso, assegurando o perfeito cumprimento do ajuste. Essas atividades serão exercidas por um ou mais representantes da Contratante, designados conforme os artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/21 e a Portaria nº 053/2025 da Presidência da Câmara Municipal de Missal.

7.2. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em documento próprio, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou descumprimentos, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A conformidade do curso contratado será verificada com base nos seguintes critérios:

7.3.1. O efetivo cumprimento do cronograma estabelecido;

7.3.2. A abordagem dos temas previstos no conteúdo programático;

7.3.3. O respeito à carga horária e aos horários definidos para início e término das atividades;

7.3.4. A participação dos profissionais com notória especialização indicados na proposta da Contratada;

7.3.5. A efetiva participação dos servidores inscritos no curso.

7.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, incluindo a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.6. Fica designado o servidor SIDMARA MALLMANN DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 089.905.409-92, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.7. Fica designada como fiscal substituta a servidora AYLEN MARIA LENHARDT CORREA, inscrita no CPF sob o nº 076.518.379-08, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A fiscalização realizada pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas na prestação do serviço, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, inadequação metodológica ou não atendimento das condições estabelecidas no contrato. A ocorrência de tais situações não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para a realização dos serviços será imediato, a contar da assinatura do instrumento contratual, ou emissão da nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação deverá ser realizada por meio do procedimento de inexigibilidade de contratação, com base na alínea "f" do inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Trata-se da contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional e empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Por tal razão, existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção que permitam a comparação/competição entre os diversos serviços existentes no mercado.

9.3. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.3.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fundamento na Portaria nº 37 de 19 de julho de 2023.

10.2. O valor máximo a ser gasto no presente processo é de **R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais)**.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante fatura, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação

da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, emitido pela Secretaria Requisitante;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 120 – Fonte 000

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01/06/2026.

JESSICA FRANCENER LONGO
Responsável pela emissão do termo de referência
Diretora Geral

SIDIMARA MALLMANN DE SOUZA
Fiscal do Contrato

ELIAS XAVIER DE ANDRADE
Presidente